



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREDENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE MAIO DE 2019

Aprova o Projeto Avaliativo e o Regulamento da Comissão Permanente de Avaliação do Centro Universitário de Adamantina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, reunido em sessão de 21 de maio de 2019 e no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Artigo 11 do Capítulo I do Regimento Geral da Instituição, e o Artigo 5º da Deliberação CEE nº 160/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Autoavaliação Institucional e o Regulamento da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) do Centro Universitário de Adamantina, integrante desta Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Adamantina, 21 de maio de 2019

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Avaliação - CPA
Centro Universitário de Adamantina

Projeto

Adamantina-SP

2019



□ APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação (CPA) do Centro Universitário de Adamantina é um órgão colegiado permanente constituído em conformidade com a Deliberação CEE nº 160/2018, que dispõe sobre o processo de autoavaliação de Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, que assegura a participação de todos os segmentos da Instituição: docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos, bem como, representante da comunidade de Adamantina. A CPA possui regulamento próprio (ANEXO I).

Segundo o Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa 3ª edição de 2017, a CPA trata-se de uma comissão instituída no âmbito da Instituição de Ensino Superior (IES), responsável pela condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e prestação das informações solicitadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), cuja composição assegura à participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, com atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos existentes na IES.

A Avaliação Institucional é um dos componentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), sendo uma oportunidade de mobilizar a capacidade que hoje o Centro Universitário de Adamantina conta de levar um projeto inovador gerando resultados concretos inseridos em processos transparentes de decisões e está relacionada à:

- melhoria da qualidade da educação superior;
- orientação da expansão de sua oferta;
- aumento permanente da eficácia institucional e efetividade acadêmica e social;
- aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional

A CPA vinculada à Pró-Reitoria de Ensino da IES é responsável pela avaliação e indicação de ações institucionais que promovam a melhoria de todas as áreas do ensino em nível superior e de atividades de iniciação científica e extensão.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CRENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

A autoavaliação institucional tem por finalidade conhecer e fornecer informações para aperfeiçoar e possibilitar o desenvolvimento. Contribui para reorganização permanentemente das práticas de forma crítica, sistemática e comprometida. Sendo aplicada para conhecer os pontos favoráveis e deficitários da instituição, bem como sistematizar estratégias para corrigir os pontos detectados no processo avaliado.

Dessa forma, a autoavaliação, constitui-se em processo orientado, ajustado às missões institucionais, coordenado pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA, responsável pela “condução dos processos de avaliação internos da Instituição”.

□ **DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Denominação: *Centro Universitário de Adamantina – FAI*

Endereço: Rua Nove de Julho, 730/740 - Centro – Adamantina-SP.

CEP: 17800-000. Telefone: (18) 3502-7010.

Missão da Instituição: “Promover o ensino, a pesquisa e a extensão, respeitando a diversidade das áreas do saber e fomentando a interdisciplinaridade, formando profissionais éticos e compromissados com os Princípios de ordem pública e com a responsabilidade social, afirmando a relação da Instituição com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Adamantina e de toda Região da Alta Paulista”.

□ **OBJETIVOS**

Os processos de avaliação têm como finalidade acompanhar, identificar, disciplinar e orientar a gestão institucional em suas dimensões política, acadêmica e administrativa, para promover os ajustes necessários à elevação do seu padrão de desempenho e à melhoria permanente da qualidade do ensino e pertinência das atividades desenvolvidas na IES.

Interessado na consolidação e na promoção da qualidade de seus serviços, o Centro Universitário de Adamantina, desenvolve o Programa de Avaliação Institucional desde 2005, através da Comissão Permanente de Avaliação – CPA.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CRENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Esta comissão é composta por docentes, discentes, corpo técnico-administrativo e representantes da sociedade civil organizada, apresentando elementos qualitativos e quantitativos com objetivo de superar problemas e proporcionar condições de ampliar os mecanismos de aprimoramento e objetivos institucionais.

A CPA buscará promover a participação da comunidade acadêmica em todas as fases dos procedimentos avaliativos, dada a escolha dos critérios até a reflexão sobre os resultados.

A autoavaliação institucional constitui um processo contínuo e permanente, de caráter diagnóstico e informativo englobando os diferentes aspectos do ensino, pesquisa, extensão e gestão, com finalidade. Objetiva identificar o perfil e o significado de sua atuação, por meio de atividades, cursos, programas, projetos e as peculiaridades do Centro Universitário de Adamantina.

Contribui para o autoconhecimento da organização e para a identificação dos aspectos restritivos e propulsores, permitindo verificar o efetivo cumprimento da missão institucional.

□ ATRIBUIÇÕES E REGULAMENTAÇÃO

A CPA tem a função de coordenar e conduzir o processo da Avaliação Institucional, sendo que suas principais atribuições são:

- I. Elaborar o projeto de avaliação institucional;
- II. Implementar o sistema de avaliação institucional do Centro Universitário de Adamantina.
- III. Envolver e incentivar a comunidade acadêmica e administrativa - docentes, discentes, funcionários técnico administrativos e de apoio - na execução do processo e implementação de avaliação e na análise dos resultados;
- IV. Criar condições para que a avaliação esteja integrada na dinâmica institucional assegurando a interlocução com segmentos e setores institucionais de interesse do processo avaliativo;
- V. Elaborar instrumentos avaliativos;
- VI. Coordenar a logística da aplicação de instrumentos;



- VII. Acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação;
- VIII. Organizar o sistema de coleta e análise de dados;
- IX. Processar e analisar as informações coletadas;
- X. Encaminhar providências que assegurem o cumprimento de coletas, processamento, análise e divulgação de informações;
- XI. Elaborar relatórios parciais e finais;
- XII. Divulgar resultados e promover discussões em torno da análise dos dados e possíveis encaminhamentos à Reitoria para apreciação dos Órgãos Colegiados;
- XIII. Coordenar um processo de reflexão e discussão sobre os resultados do trabalho avaliativo, estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores da instituição;
- XIV. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo;
- XV. Propor ações para a melhoria do processo de Avaliação Institucional;
- XVI. Executar outras atribuições inerentes à natureza do órgão, bem como aquelas decorrentes da legislação;
- XVII. Promover a continuidade do processo avaliativo.

☐ **COMPOSIÇÃO DA CPA**

De acordo com a Deliberação CEE nº 160/2018, a Reitoria do Centro Universitário de Adamantina nomeou a comissão da CPA, proporcionando estrutura física e a liberação de todos os documentos institucionais solicitados por esta comissão, facilitando assim a análise e o desenvolvimento dos trabalhos. Todos os encontros da CPA são registrados em atas. A CPA é composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:

- I – 60% de docentes;
- II – 10 a 15% de discentes;
- III – 10 a 15% de técnicos administrativos;
- IV – 10 a 15% de membros da comunidade.



☐ **INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

A CPA elaborará instrumentos de avaliação que consistirão em questionários de múltiplas escolhas que serão respondidas pelos segmentos da Instituição, docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos, visando avaliações qualitativamente relevantes, com objetivo da melhoria da qualidade de ensino e serviços prestados. Com intenção de informatizar os próximos relatórios de avaliação.

☐ **ANÁLISE DOS DADOS**

Os resultados obtidos serão tabulados analisando o cenário geral da Instituição, cenário comparativo por departamento de ensino (Saúde, Humanas e Exatas) e por curso, gerando relatórios capazes de embasar políticas de aperfeiçoamento da Instituição.

☐ **RELATÓRIO**

O relatório de conclusão dos dados disponibilizará ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo e à comunidade acadêmica do Centro Universitário de Adamantina, os dados dos processos de autoavaliação realizados. Esses dados serão resultantes das ações de planejamento e avaliação dos cursos de graduação da Instituição.



□ REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Orientações gerais para o roteiro da autoavaliação das instituições. Brasília: MEC/INEP, 2004b. Disponível em:
http://download.inep.gov.br/download/sinaes/orientações_sinaes.pdf.
Acesso em: maio. 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Deliberação CEE 160/2018. Dispõe sobre o processo de autoavaliação de Instituições de Ensino Superior. 2018.
INEP/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa. 3ª edição. 2017. Disponível em:
http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/apresentacao/glossario_3_edicao.pdf. Acesso em: abril. 2019.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREDENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I

REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Comissão Permanente de Avaliação (CPA) do Centro Universitário de Adamantina é um órgão colegiado permanente constituído em conformidade com a Deliberação CEE nº 160/2018, que dispõe sobre o processo de autoavaliação de Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, que assegura a participação de todos os segmentos da Instituição: docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos, bem como, representante da comunidade de Adamantina.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação está vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, sendo responsável pela avaliação e indicação de ações institucionais que promovam a melhoria no ensino de graduação, em atividades de iniciação científica e de extensão.

§ 2º - A avaliação da Instituição visa, também, identificar seu perfil e o significado de sua atuação por meio das atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando obrigatoriamente as diferentes dimensões institucionais estabelecidas, quais sejam:

I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II - a política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, de monitoria e outras modalidades;

III - a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição para promoção de inclusão social, o desenvolvimento econômico e social, a defesa do meio ambiente, a memória cultural, a produção artística e apresentação e ampliação do patrimônio cultural;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

IV - a comunicação com a sociedade;

V - as políticas de pessoal, as carreiras dos corpos docente e técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI - organização e gestão da instituição, especialmente no que se refere ao funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia em relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação tem por finalidade a implementação do processo interno de avaliação desta IES, a sistematização e a prestação das informações a serem oferecidas às comissões de avaliação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP).

Parágrafo Único - A CPA do Centro Universitário de Adamantina fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - autonomia em relação aos órgãos de gestão acadêmica;

II - fidelidade das informações coletadas no processo avaliativo;

III - respeito e valorização dos sujeitos e dos órgãos constituintes da IES;

IV - respeito à liberdade de expressão, de pensamento e de crítica;

V - compromisso com a melhoria da qualidade da educação;

VI - difusão de valores éticos, de liberdade, igualdade, pluralidade cultural e, sobretudo, de cidadania.

Art. 3º - Ao promover a autoavaliação da IES, a Comissão Permanente de Avaliação observa as diretrizes definidas pela Deliberação CEE nº 160/2018; utiliza procedimentos e instrumentos diversificados, respeitando as especificidades de suas atividades, além de assegurar:

I – a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e suas responsabilidades sociais;

II – a participação dos corpos discente, docente e técnico-administrativo desta IES, bem como da sociedade civil organizada.



CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º- A Comissão Permanente de Avaliação, nomeada por Ato da Reitoria, é constituída pelos seguintes membros:

- I – 60% de docentes;
- II – 10 a 15% de discentes;
- III – 10 a 15% de técnicos administrativos;
- IV – 10 a 15% de membros da comunidade.

§ 1º- O Coordenador da CPA será indicado pelo Pró-Reitor de Ensino, dentre os professores mestres ou doutores do quadro permanente da Instituição, e será designado pelo Reitor para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º- Os membros da CPA têm mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, excetuando-se a do Representante Estudantil.

§ 3º - A escolha dos representantes para composição da CPA será indicada ao Reitor pela Pró-Reitoria de Ensino, com aprovação do Conselho Universitário.

Art. 5º - São condições básicas para poder ser Representante Estudantil neste órgão:

- I - estar regularmente matriculado em um curso mantido por esta IES;
- II - não haver sofrido qualquer sanção disciplinar;
- III - ter assiduidade nas aulas.

Art. 6º - No caso de vacância de um dos membros da aludida Comissão, o nome indicado para sua substituição deverá ser homologado pela Reitoria, respeitando, o tempo para a integralização do mandato vigente.

Art. 7º - Cabe à Pró-Reitoria de Ensino determinar aos órgãos competentes do Centro Universitário de Adamantina a implementação das seguintes providências para o bom desempenho das atividades da CPA, a saber:



- I – disponibilizar de um funcionário para secretariar, organizar e assentar os registros e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias;
- II – disponibilizar de sala, equipamentos e dos materiais necessários à realização das atividades programadas pela CPA.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Comissão Permanente de Avaliação reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre, ou extraordinariamente por convocação de seu Coordenador, excetuando-se os períodos de férias e de recessos acadêmicos.

Art. 9º - As reuniões da Comissão serão presididas pelo seu Coordenador, que, além do voto comum terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 10 - É obrigatório o comparecimento dos membros da CPA nas reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo ausências devido a motivos justos e expressamente justificadas.

Parágrafo Único - As reuniões da CPA deverão ser realizadas em ato público, podendo haver a participação da coletividade, mas não lhe sendo concedidos os direitos a voz e voto.

Art. 11 - As deliberações da CPA deverão ser registradas em Atas, que serão aprovadas em reuniões subsequentes.

Art. 12 - O membro da CPA que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de um ano, será substituído por outro Representante do mesmo segmento.



CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - Constituem as atribuições da Comissão Permanente de Avaliação:

- I - zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- II - deliberar sobre as questões gerais e específicas que dizem respeito à avaliação institucional;
- III - emitir parecer em assuntos referentes à Avaliação Institucional;
- IV - coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional;
- V - estabelecer a metodologia de trabalho, preparar e aplicar instrumentos de avaliação, providenciando o tratamento dos dados, os relatórios e o processo de divulgação, considerando suas diferentes dimensões e características;
- VI - consolidar e coordenar o processo de prestação de informações aos órgãos superiores que administram a educação superior;
- VII - apoiar e subsidiar o processo de planejamento institucional, assim como acompanhar seu desenvolvimento;
- VIII - assegurar a continuidade do processo avaliativo, perpetuando a cultura de avaliação entre a comunidade acadêmica desta IES.

Artigo 14 - São atribuições do Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação:

- I - representar a CPA perante os órgãos da IES e às Comissões Externas de Avaliação da Educação Superior;
- II - convocar os membros da CPA para as reuniões periódicas;
- III - zelar pelo cumprimento do Programa de Avaliação Institucional e pela qualidade de seus serviços;
- IV - programar e estabelecer os contatos necessários com as instâncias acadêmicas e administrativas desta IES no que se refere aos procedimentos de avaliação interna, sua divulgação e utilização;
- V - encaminhar aos órgãos da Administração Superior e das Unidades Acadêmicas os Relatórios de avaliação, além de outras informações que lhe sejam solicitadas;
- VI - divulgar pela página da CPA, do Portal da IES, os resultados da autoavaliação institucional;



- VII - ser interlocutor entre o Programa de Avaliação Institucional desta IES e os órgãos vinculados ao Ministério da Educação e o Conselho Estadual de Educação de São Paulo durante os processos de avaliação externa;
- VIII - decidir, *ad referendum* dos demais membros da CPA, sobre assuntos de caráter urgente, quando for o caso;
- IX – assegurar a autonomia do processo de autoavaliação institucional.

Art. 15 - São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação:

- I - auxiliar o Coordenador da CPA na execução de suas atribuições;
- II – elaborar, analisar e aprovar os projetos que compõem o Programa de Avaliação Institucional, assim como acompanhar seu desenvolvimento;
- III – elaborar os relatórios e pareceres, encaminhando-os às instâncias competentes;
- IV – propor e acompanhar a implementação de ações formativas;
- V - acompanhar os processos de avaliação externa da Instituição e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- VI - programar ações visando à sensibilização da comunidade acadêmica para o processo de avaliação nesta IES;
- VII - fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação;
- VIII - disseminar, permanentemente, informações sobre a avaliação institucional;
- IX - avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação existentes nesta IES, a fim de propor eventuais novos procedimentos;
- X – conhecer o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico da Instituição (PPI), apresentando sugestões, quando for o caso;
- XI - emitir pareceres em relação à autoavaliação institucional;
- XII – estabelecer a metodologia de trabalho, preparar e aplicar os instrumentos de avaliação, providenciando o tratamento dos dados obtidos; os relatórios e os processos de divulgação, considerando suas diferentes dimensões e características;
- XIII – apoiar e subsidiar o processo de planejamento institucional bem como acompanhar seu desenvolvimento;
- XIV – comparecer com pontualidade às reuniões convocadas pelo Coordenador;
- XV - elaborar o Projeto de Autoavaliação Institucional, formulando os objetivos, a metodologia e os procedimentos, respeitando o perfil, a missão, os objetivos, as metas, e as estratégias desta IES;



- XVI - demonstrar à comunidade acadêmica as finalidades da Avaliação Institucional;
- XVII - esclarecer a importância do processo de Avaliação Institucional como instrumento norteador das ações e transformações necessárias ao pleno desenvolvimento desta IES;
- XVIII - planejar o processo de Avaliação Institucional, para que o mesmo ocorra de maneira participativa, coletiva, crítica e transformadora;
- XIX - adotar providências para disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada do processo de Avaliação Institucional, a fim de elaborar o tratamento estabelecido dos dados obtidos;
- XX - garantir o sigilo dos atores do processo avaliativo, viabilizar a eficácia do banco de dados, e das informações coletadas durante o evento;
- XXI - garantir que os resultados do Processo de Avaliação Institucional sejam divulgados pelo site da IES, dando-lhes ampla divulgação à comunidade acadêmica.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 16. A autoavaliação institucional é um processo de caráter diagnóstico, formativo e de compromisso coletivo. Objetiva identificar o perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores observando as peculiaridades do Centro Universitário de Adamantina.

Art. 17. Para fins do disposto no artigo supra, deverão ser consideradas as diferentes dimensões institucionais:

- I – a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II – a política para o ensino, a iniciação e pesquisa, as atividades de extensão, a gestão acadêmica e as respectivas formas de operacionalização;
- III – a responsabilidade social desta IES, considerando notadamente sua contribuição para a inclusão social, o desenvolvimento econômico e social, a defesa do meio ambiente, entre outros;
- IV – a comunicação com a sociedade;
- V – as políticas de pessoal;
- VI – a organização e a gestão;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

VII – a infraestrutura física;

VIII – o planejamento e a avaliação;

IX – as políticas de atendimento aos estudantes.

Parágrafo Único – Acompanhar as ações adotadas por esta IES, quanto às recomendações que são propostas nos Relatórios da CPA, face aos resultados que são obtidos nesses processos avaliativos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O presente Regulamento poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, por força de determinações dos órgãos oficiais da Educação, por necessidades institucionais, ou ainda, a pedido de integrantes da Comissão Permanente de Avaliação, sendo submetidas, posteriormente, à aprovação do Conselho Universitário desta IES.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação, ouvida a Reitoria, quando for o caso.

Art. 20 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na página da CPA, do Portal da IES.

Adamantina, 14 de maio de 2019

A Comissão



ANEXO II

AVALIAÇÃO DISCENTE

Leia cuidadosamente cada questão e indique seu grau de concordância e/ou conhecimento com cada uma delas, segundo a escala que varia de **1 (discordância total / ruim)** a **5 (concordância total / excelente)**.

1. Que nota você daria para a coordenação do curso, com relação à disponibilidade para orientação acadêmica?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

2. Que nota você daria para a estrutura física da FAI? (acessibilidade, salas de aula, laboratórios, banheiros, cantinas, etc)

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

3. Que nota você daria para a biblioteca da sua instituição (incluindo a biblioteca virtual)?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

4. Como é a representação dos alunos em colegiados ou outros órgãos junto a instituição?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

5. Na sua opinião, como é o domínio do conteúdo das disciplinas pelos professores?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

6. Você conhece ou já viu o plano de aulas das disciplinas, de acordo com a matriz curricular do seu curso?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

7. Como é a comunicação entre alunos e instituição (via reitoria, administração, etc)?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

8. Você consegue relacionar a importância das disciplinas do curso para sua formação?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

9. Os docentes utilizam o Google Classroom para postagem de material, entrega e recebimento de trabalhos e comunicação com a turma?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

10. Que nota você atribui para o atendimento dos funcionários?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

11. Que nota você atribui para a carga horária dos estágios?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

12. Que nota você atribui para a oferta de campos de estágio?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

13. Que nota você atribui para o horário de aulas?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5



14. Que nota você atribui para o atendimento dos professores?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

15. Que nota você atribui para as oportunidades de desenvolver projetos de pesquisa?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

16. Que nota você atribui para oportunidades de desenvolver projetos de extensão?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

17. Que nota você atribui para sua participação como aluno?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

AVALIAÇÃO DOCENTE

Leia cuidadosamente cada questão e indique seu grau de concordância e/ou conhecimento com cada uma delas, segundo a escala que varia de **1 (discordância total / ruim)** a **5 (concordância total / excelente)**.

1. Estrutura Organizacional.

Conheço a estrutura organizacional da instituição?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Conheço os regulamentos internos da instituição aplicados ao docente?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Conheço o PDI da instituição?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Conheço o Plano de Carreira Docente?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Tenho acesso ao PPC dos cursos em que atuo?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

2. Estrutura Física.

Conhecimento da estrutura física (laboratórios, clínicas, núcleos etc) disponível para meu curso?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

As condições das salas de aulas do meu bloco/campus são adequadas?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

A estrutura física (laboratórios, clínicas, núcleos etc) disponível para meu curso atende às minhas necessidades?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

3. Fornecimento de materiais e recursos didáticos.

Os recursos didáticos disponíveis são adequados para o desempenho de minhas atividades?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

É fornecido pela instituição os materiais necessários ao bom desempenho das aulas práticas e laboratoriais?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Conheço o acervo bibliográfico (físico e digital) disponibilizado pela instituição?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CRENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

O acervo bibliográfico (físico e digital) disponibilizado pela instituição é adequado e está atualizado?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Indico a leitura do acervo bibliográfico (físico e digital) disponibilizado pela instituição?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

4. Direitos e Obrigações.

Conheço bem meus deveres e obrigações dentro do ambiente de trabalho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Minhas atribuições são bem definidas e claras?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A instituição respeita meus direitos e necessidades?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

5. Capacitação/treinamento.

A instituição fornece treinamentos/capacitações para exercer minhas funções?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Me considero adequadamente treinado/capacitado para exercer minhas funções na instituição?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

6. Reconhecimento.

A Instituição respeita e reconhece meu trabalho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

7. Sistemas de avaliação.

O sistema de avaliação da Instituição (provas bimestrais, substitutivas, exames) é adequado?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

8. Extensão.

A instituição oferece condições para o desenvolvimento das atividades de extensão?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

As atividades de extensão colaboram para o processo de ensino- aprendizagem?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

As atividades de extensão oferecidas são adequadas?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

9. Pesquisa.

A instituição oferece condições para o desenvolvimento das atividades de pesquisa?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

As atividades de pesquisa colaboram para o processo de ensino-aprendizagem?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

As atividades de pesquisa oferecidas são adequadas?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

10. Comunicação.

A comunicação da instituição com os servidores é clara e objetiva?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Tenho acesso à Reitoria da instituição sempre que necessito?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A comunicação dos coordenadores de cursos é clara e objetiva?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Tenho acesso à coordenação de meu curso sempre que necessito?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A comunicação da instituição com o público é clara e objetiva?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

11. Resolução de Problemas.

Os problemas cotidianos relacionados ao trabalho são resolvidos rapidamente?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Os serviços prestados pela secretaria do meu curso são adequados às minhas necessidades?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

12. Relacionamento.

Tenho um bom relacionamento com o público que atendo?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Meu relacionamento com os colegas de trabalho é bom?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

13. Remuneração/benefícios.

A remuneração é compatível com as atividades que desempenho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Vale a pena trabalhar na Instituição pelos benefícios que ela oferece?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

14. Volume de trabalho.

O volume de trabalho é adequado para minha carga horária?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

15. Segurança.

O ambiente de trabalho é seguro?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

16. Acessibilidade.

Há acessibilidade nos setores da instituição?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

AVALIAÇÃO CORPO ADMINISTRATIVO

Leia cuidadosamente cada questão e indique seu grau de concordância e/ou conhecimento com cada uma delas, segundo a escala que varia de **1 (discordância total / ruim)** a **5 (concordância total / excelente)**.

1. Estrutura.

Conheço a estrutura organizacional da instituição?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

CREDENCIADO NOS TERMOS DA PORTARIA CEE Nº 235, DE 13-7-2016 - AUTARQUIA MUNICIPAL

A estrutura física do local em que trabalho na Instituição satisfaz as necessidades laborais?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

O local de trabalho e áreas comuns estão sempre limpos e conservados?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

É fornecido pela instituição os materiais necessários ao bom desempenho do meu trabalho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

2. Respeito e Capacitação

Conheço bem meus deveres e obrigações dentro do ambiente de trabalho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A instituição respeita meus direitos e necessidades?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A instituição fornece treinamentos/capacitações para exercer minhas funções?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Me considero adequadamente treinado/capacitado para exercer minhas funções na instituição?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A Instituição respeita e reconhece meu trabalho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

3. Comunicação.

A comunicação da instituição com os servidores é clara e objetiva?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A comunicação dos superiores hierárquicos com a equipe de trabalho é precisa e objetiva?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

A comunicação da instituição com o público é clara e objetiva?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

4. Relacionamento.

Os problemas cotidianos relacionados ao trabalho são resolvidos rapidamente?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Tenho um bom relacionamento com o público que atendo?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Meu relacionamento com os colegas de trabalho é bom?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

5. Remuneração e Satisfação.

A remuneração é compatível com as atividades que desempenho?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Vale a pena trabalhar na Instituição pelos benefícios que ela oferece?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

O volume de trabalho é adequado para minha carga horária?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

6. Segurança e Acessibilidade.

O ambiente de trabalho é seguro?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

Há acessibilidade nos setores da instituição?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5